



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 561 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 02

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI-

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 166/GP/21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o valor da entrada de acesso ao Parque Aquático Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VII e XLIV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os preços para acesso ao Parque Aquático Municipal, passando a vigorar com os seguintes valores:

I-Entrada/Ingresso:R\$ 30,00

II-Quiosques:R\$ 50,00

Art. 2º. O Parque Aquático Municipal estará aberto aos sábados e domingos no horário das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 09 de dezembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Processo administrativo nº 083/2021

Interessada: Rede Feminina de Combate ao Câncer

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, CONSIDERANDO o requerimento de celebração de convênio para obtenção de recursos financeiros apresentado pela REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 04.989.473/0001-14, com sede na Rua Weimar Gonçalves Torres, nº 1.165, Jardim São Paulo, em Fátima do Sul, para aplicar em suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "**as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**";

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, pois ao Município compete prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, assim como planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde (art. 30, inciso VII, da CF/88, e art. 18, inciso I, da Lei nº 8.080/1990);

CONSIDERANDO que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER pretende aplicar os recursos financeiros obtidos na aquisição mensal de combustíveis bem como cobertura de pagamento das despesas decorrentes da contratação de motorista e respectivos encargos sociais (férias/13º salário/INSS/FGTS), bem assim a manutenção do veículo (pneu, peças e serviços) e as despesas de IPVA e licenciamento, tudo para atender o transporte e à assistência de pessoas com câncer carentes do Município de Fátima do Sul ;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios, o Plano de Trabalho, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE **AUTORIZAR** a celebração de convênio para destinar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER aplicar na aquisição mensal de combustíveis bem como na cobertura de pagamento das despesas decorrentes da contratação de motorista e respectivos encargos sociais (férias/13º salário/INSS/FGTS) para atender o transporte e à assistência de pessoas com câncer carentes do Município de Fátima do Sul, bem assim a manutenção do veículo (pneu, peças e serviços) e as despesas de IPVA e licenciamento.

Publique-se a decisão. Assinado o Termo de Convênio dê-se ciência à Câmara Municipal, nos termos do art. 116, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,
MS, em 6 de dezembro de 2021.**

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal